



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 409/2023**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO ACADÊMICO - 1º SEMESTRE/2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.000043/2014-76 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.020235/2023-90, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Santana do Livramento (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/>>).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no PPGA, para o curso *stricto sensu* de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 10 (cronograma) deste Edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição *on-line* com envio de toda documentação solicitada anexada, conforme consta no item 4 deste Edital.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 10 (cronograma) deste Edital.
- 1.4. O PPGA e a UNIPAMPA não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 2.2. Na página eletrônica do programa <<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppga/processo-seletivo/>> será apenas disponibilizado o *link* de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI, no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do curso *stricto sensu* Mestrado Acadêmico em Administração do PPGA o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação;
 - b) ser graduando na área do programa de pós-graduação ou áreas afins com previsão de conclusão do curso antes da data de matrícula no programa.
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) formulário de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- anexar os documentos descritos nas letras "b" até "i", no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 4 deste Edital;
- todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, "Formato de Documento Portátil";
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (" _ "), na língua portuguesa, "Sublinhado";
- reduzir a "qualidade do arquivo", em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, "Pontos por Polegadas";
- endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o Currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

- b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado e doutorado, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
 - c) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES ou pelo PPG a que esteja vinculado. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;
 - d) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
 - e) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
 - f) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros, (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
 - g) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
 - h) comprovante de vínculo com a UNIPAMPA, para candidatos inscritos na vaga reservada para técnico administrativo da Universidade Federal do Pampa; e
 - i) proposta de atuação e pesquisa, conforme Anexo IV, apresentado de acordo com o modelo editável disponibilizado na Página da Edição do processo seletivo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior/>>).
 - 4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.
 - 4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica.
 - 4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.
 - 4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão homologadas pela comissão de seleção do PPGA.
- 5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida e nos modelos indicados, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 (cronograma) deste Edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para discente no curso *stricto sensu* de Mestrado Acadêmico em Administração do PPGA, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

- a) 16 (dezesesseis) vagas para ampla concorrência (universais);
 - b) 02 (duas) vagas reservadas à candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;
 - c) 02 (duas) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.
- 6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.
 - 6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.
 - 6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
 - 6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.
 - 6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.
 - 6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.
 - 6.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
 - 6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (pretos ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
 - 6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.
 - 6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.
 - 6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que apresentar aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.
 - 6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

- 6.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.
- 6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.
- 6.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.
- 6.11. As Comissões de heteroidentificação, realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.
- Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.
- 6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão de seleção do PPGA, designada pelo Conselho do Programa.
- 7.1.1. Conforme o item 10 (cronograma) deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção do programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.
- 7.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:
- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
 - tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
 - for sócio em atividade profissional;
 - estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
 - tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.
- 7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.
- 7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.
- 7.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado Acadêmico em Administração do PPGA considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:
- etapa eliminatória: propostas de atuação e pesquisas - peso 4,0 (quatro vírgula zero);
 - etapa classificatória: análise do currículo Lattes - peso 2,0 (dois vírgula zero) e avaliação oral da trajetória acadêmica - peso 4,0 (quatro vírgula zero).
- 7.5. Todas as etapas e critérios estabelecidos valem para a seleção das vagas gerais e para a reserva de vagas.
- 7.6. Serão aprovados na etapa eliminatória 02 (duas) vezes o número de vagas previstas no processo seletivo, de acordo com o ordenamento de desempenho dos candidatos na proposta de atuação e projeto.
- 7.6.1. Os candidatos aprovados na etapa eliminatória deverão atingir nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) ao final do processo seletivo para serem considerados classificados e compor a lista de aprovados e suplentes.
- 7.7. A análise da proposta de atuação e pesquisa, conforme Anexo IV, seguirá os seguintes critérios e pesos: intenções e reflexão sobre trajetória acadêmica e inserção no PPGA - peso 1,0 (um vírgula zero); relação e articulação do tema da proposta com a área temática do PPGA - peso 2,0 (dois vírgula zero); definição clara do problema e dos objetivos da pesquisa - peso 1,5 (um vírgula cinco); qualidade e profundidade da justificativa da pesquisa para a área da Administração - peso 2,0 (dois vírgula zero); adequação dos autores e referências com a temática de pesquisa e objetivo proposto - peso 1,5 (um vírgula cinco); e adequação do método aos objetivos de pesquisa - peso 2,0 (dois vírgula zero).
- 7.8. O currículo Lattes será analisado conforme os critérios do Anexo III.
- 7.9. Os questionamentos e critérios da avaliação oral da trajetória acadêmica serão os seguintes: capacidade de reflexão sobre a trajetória acadêmica - peso 3,0 (três vírgula zero); capacidade de argumentação sobre a proposta de atuação e pesquisa apresentada, conforme Anexo IV, e sua aderência ao núcleo temático que pretende atuar no PPGA - peso 3,0 (três vírgula zero); capacidade de argumentação sobre o impacto e importância do PPGA na trajetória acadêmica/profissional e disponibilidade de tempo e dedicação para as atividades acadêmicas - peso 3,0 (três vírgula zero); e proposição de atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no PPGA - peso 1,0 (um vírgula zero).
- 7.9.1. A avaliação oral da trajetória acadêmica será realizada de forma presencial no Campus Santana do Livramento. Os nomes dos candidatos selecionados na etapa eliminatória (proposta de atuação e pesquisa no PPGA, conforme Anexo IV) serão divulgados no GURI, conforme item 7.6.1. Nessa publicação, haverá data e horário em que o candidato deverá se apresentar.
- 7.10. Das notas: os candidatos receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para os itens: proposta de atuação e pesquisa no PPGA, conforme Anexo IV, avaliação oral da trajetória acadêmica e análise de currículo Lattes. Aplica-se a regra de três simples.
- 7.11. A nota final (NF) do processo seletivo será calculada a partir da média ponderada das notas obtidas em cada etapa do processo, conforme equação a seguir:

$$NF = \frac{NPP. 4,0 + NCL. 2,0 + NAT. 4,0}{10}$$

Onde:

NF = nota Final;

NPP = nota da proposta de atuação e pesquisa no PPGA;

NCL = nota da análise do currículo Lattes;

NAT = nota da avaliação oral de trajetória acadêmica.

7.12. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas.

7.13. Os candidatos aprovados na etapa eliminatória deverão atingir nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) ao final do processo seletivo para serem considerados classificados e compor a lista de aprovados e suplentes.

7.15. Serão utilizadas como critério de desempate, na seguinte ordem, a nota da:

- proposta de atuação e pesquisa, conforme Anexo IV;
- avaliação oral da trajetória acadêmica;
- análise do currículo Lattes.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10 (cronograma) deste Edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/pssa/processos/>>.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado ao PPGA, conforme disposto no item 6.
- 9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:
- solicitação de matrícula;
 - confirmação de matrícula.
- 9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.
- 9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.
- 9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 9.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.
- 9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.
- 9.7. Da solicitação da matrícula**
- 9.7.1. O candidato deverá solicitar matrícula via internet.
- 9.7.2. A Solicitação de Matrícula, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.
- 9.7.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português "envio") da seguinte documentação, completa, acessível e correta:
- cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
 - cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
 - cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
 - cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
 - cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
 - cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.
- 9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).
- 9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um *e-mail* que confirme sua matrícula e encaminhe a documentação em anexo para o contato ppga@unipampa.edu.br no prazo estipulado no item 10 (cronograma) deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.
- 9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 (cronograma) deste Edital.
- 9.7.5.1. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.
- 9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.
- 9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.
- 9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8. Após a solicitação de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI, no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste Edital.

9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no Sistema GURI.

9.7.12. O candidato que solicitar matrícula e enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, no Campus Santana do Livramento da UNIPAMPA, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus Santana do Livramento

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

Rua Barão do Triunfo, 1048 - Bairro Centro - Santana do Livramento, RS,

CEP 97573-634

Horário: Segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h

Telefone: (55) 3967-1700

9.7.13. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.

9.7.14. A matrícula do candidato cuja solicitação for deferida será a confirmada pela Secretaria de Pós-graduação através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do mestrado em ou nos componentes solicitados.

9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital.

9.8. Da confirmação de matrícula

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste Edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo através do GURI conforme prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.6. O PPGA e a UNIPAMPA não se responsabilizam por problemas no envio do recurso.

10. CRONOGRAMA

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 25/10/2023 até 20/11/2023;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 22/11/2023;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 24/11/2023;

d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 25/11/2023;

e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 27/11/2023;

f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 29/11/2023;

g) período da seleção: de 01/12/2023 até 12/12/2023;

h) período de avaliação dos projetos de pesquisa: 01/12/2023 a 05/12/2023;

i) resultado parcial da etapa eliminatória: até 06/12/2023;

j) período de recurso do resultado parcial da etapa eliminatória: até 08/12/2023;

k) divulgação do resultado da etapa eliminatória: até 09/12/2023;

l) período de avaliação dos currículos: 12/12/2023 a 14/12/2023;

m) período de avaliação oral: 12/12/2023 a 14/12/2023;

n) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 15/12/2023;

o) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 15/12/2023;

p) período para recursos ao resultado do processo seletivo: de 18 a 19/12/2023;

q) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 21/12/2023;

r) período de matrícula: 15 a 17/01/2024;

s) período para complementação de documentação da matrícula: 18 e 19/01/2024;

t) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: 22/01/2024;

u) período para recurso da matrícula: 23 e 24/01/2024;

w) divulgação do resultado final da matrícula: 25/01/2024;

x) período para chamada de suplentes: 29/01 a 10/02/2024.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, considera-se o horário de Brasília/DF.

11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da comissão de seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por e-mail para <ppga@unipampa.edu.br>, até a data prevista no Cronograma deste Edital.

11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus Santana do Livramento, sede do PPGA, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da comissão de seleção.

11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital.

11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5. Os ingressos de recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais devem ser enviados à comissão de seleção do Edital, até as datas previstas no item 10 (cronograma) deste Edital, exclusivamente através do GURI, explicitando os motivos para recurso e sua respectiva argumentação.

11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até duas semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Santana do Livramento através do endereço eletrônico que consta no item 9.7.12 deste Edital.

11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

11.9. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital, no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela comissão de seleção do PPGA.

11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPGA da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 20 de outubro de 2023.

Roberlaíne Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em _____, para o curso de _____, Edital nº _____, portador do documento de identificação nº _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

Negro/Preto Negro/Pardo Indígena

2) reconhecimento meu pertencimento étnico-raial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-graduação, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia, assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO II
LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

| | | | |
|--------|--------|--------|----------|
| Física | Mental | Visual | Auditiva |
|--------|--------|--------|----------|

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

| Ouvido Direito | | Ouvido Esquerdo | |
|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| Frequência (Hz) | Marque um "X" | Frequência (Hz) | Marque um "X" |
| Sem alteração | | Sem alteração | |
| 0 - 250 | | 0 - 250 | |
| 251 - 500 | | 251 - 500 | |
| 501 - 1000 | | 501 - 1000 | |
| 1001 - 2000 | | 1001 - 2000 | |
| 2001 - 3000 | | 2001 - 3000 | |
| 3001 - 4000 | | 3001 - 4000 | |

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

| Olho Direito | | Olho Esquerdo | |
|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Designação | Marque um "X" | Designação | Marque um "X" |
| Sem alteração | | Sem alteração | |
| 20/800 | | 20/800 | |
| 20/600 | | 20/600 | |
| 20/400 | | 20/400 | |
| 20/200 | | 20/200 | |
| 20/100 | | 20/100 | |
| 20/80 | | 20/80 | |
| 20/60 | | 20/60 | |
| 20/50 | | 20/50 | |

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2023.

| | |
|-----------------------------|---------|
| Nome do médico: | CRM: |
| Especialidade: | Estado: |
| Carimbo e assinatura: | |
| * Rubricar todas as páginas | |

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
FICHA AVALIAÇÃO CURRÍCULO LATTES

Candidato:

Grupo I – Formação e Aperfeiçoamento (Peso 4,0)

| Critérios | Pontuação Máxima no item | Pontuação do Candidato |
|--|--------------------------|------------------------|
| Graduação em Administração | 1,50 | |
| Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas (no máximo 1)* | 1,00 | |
| Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão e/ou atividades de monitoria (0,50 por semestre de participação). | 2,50 | |
| Somatório da pontuação do candidato no Grupo I (máximo 4,0) ** | | |

*Graduação em outras áreas recebe metade da pontuação da classe.

** Somatório simples, sendo considerado valor máximo de 4,0

Grupo II – Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (Peso 4,0) *

| Critérios | Pontuação Máxima no item | Pontuação do Candidato |
|--|--------------------------|------------------------|
| Artigo publicado em periódico científico com Qualis (1,5 por artigo) ** | 4,5 | |
| Autoria de livro (1,5 por autoria) e capítulo de livro (1,0 por capítulo) na área de Ciências Sociais Aplicadas*** | 3,0 | |
| Trabalho completo publicado em anais de eventos (1,0 por trabalho) | 4,0 | |
| Resumo publicado em anais de eventos (0,5 por resumo) | 3,0 | |
| Participação como ouvinte em eventos (0,1 por participação) | 1,0 | |
| Autoria ou participação em produção técnica e/ou tecnológica (0,5 por produção) | 1,0 | |
| Somatório da pontuação do candidato no Grupo II (máximo 4,0) **** | | |

* Serão considerados os trabalhos publicados nos últimos 5 anos.

** Considerando o Qualis Capes 2017-2020.

*** Autoria de livro ou capítulo fora da área de Ciências Sociais Aplicadas valerá metade da pontuação.

**** Somatório simples, sendo considerado valor máximo de 4,0.

Grupo III – Experiência Docente, Profissional e Acadêmica (Peso 2,0) *

| Critérios | Pontuação Máxima no item | Pontuação do Candidato |
|---|--------------------------|------------------------|
| Experiência docente (0,60 por semestre) ** | 1,8 | |
| Experiência profissional na área de formação (0,30 por semestre) | 1,8 | |
| Experiência de estágio remunerado na área de formação (0,20 por semestre) | 1,0 | |
| Bolsista de iniciação científica (0,20 por semestre) | 1,0 | |
| Somatório da pontuação do candidato no Grupo III (máximo 2,0) *** | | |

* Serão consideradas as experiências nos últimos cinco anos, e as experiências profissionais fora da área da Administração serão consideradas metade da pontuação.

** Experiência docente de nível fundamental, médio, estágio docente, aperfeiçoamento, técnico e superior.

*** Somatório simples, sendo considerado valor máximo de 2,0.

ANEXO IV

PROPOSTA DE ATUAÇÃO E PESQUISA

A proposta de atuação e pesquisa é um documento obrigatório para participação na seleção do Mestrado em Administração do PPGA, conforme item 7.4 do edital. Para tanto, clique em Modo de Exibição e depois em Editar Documento para responder aos itens, obedecendo às orientações e limites em cada bloco.

Descreva brevemente sua trajetória acadêmica e o que você está fazendo profissionalmente no momento.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Por que você está fazendo seleção para cursar um mestrado acadêmico em Administração?

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Por que você se considera um(a) candidato potencial para o PPGA?

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Na sequência, você deve elaborar uma proposta de pesquisa que poderia ser executada se ingressar no PPGA. Lembre-se de redigir no espaço de cada bloco.

Núcleo temático do PPGA ao qual considera que sua proposta se aplica:

- Estudos Organizacionais e Sociedade;
- Economia, Desenvolvimento e Gestão de Negócios;
- Tecnologia, Sistemas e Inovação;
- Marketing, Consumo, Sustentabilidade e Sociedade.

Título da proposta

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

A partir do tema de interesse apresentado, liste 5 referências basilares para sua proposta de pesquisa. As referências devem ser apresentadas segundo as normas ABNT.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Com base nas referências elencadas, contextualize seu tema e elabore sua questão de pesquisa com os respectivos objetivos da proposta.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Justifique a relevância acadêmica da sua proposta de pesquisa.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Apresente a abordagem metodológica da proposta da sua pesquisa. Não requer texto e citações. A ideia é apresentar de forma objetiva o que vai ser feito.

Natureza/Caráter da pesquisa:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Abordagem da pesquisa:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Método:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Técnica(s) de coleta de dados:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Possíveis respondentes/Sujeitos da pesquisa:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Técnica de análise de dados:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Justificativa da adequação da metodologia proposta ao objetivo apresentado:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 20/10/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1278242** e o código CRC **0858384A**.